



TERMO DE REFERÊNCIA - TR 21/25

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA CAMPANHA DA DENGUE.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A aquisição de kits de lanches para a campanha de combate à dengue justifica-se pela necessidade de proporcionar apoio e motivação aos envolvidos nas ações de mobilização e conscientização da população. A dengue continua sendo uma das principais preocupações de saúde pública no país, exigindo esforços contínuos para a prevenção e controle da doença.

Portanto, a aquisição dos kits de lanches é uma medida que visa não apenas proporcionar uma melhoria nas condições de trabalho da equipe, mas também contribuir para o sucesso da campanha de prevenção da dengue, alcançando um maior número de pessoas e fortalecendo as ações de mobilização comunitária.

Dada a relevância da campanha e a necessidade de motivar os envolvidos, a aquisição dos kits de lanches é uma ação estratégica que contribuirá para o sucesso das iniciativas e para o fortalecimento das ações de saúde pública no combate à dengue.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os itens a serem adquiridos têm sua especificação definida na tabela a seguir, com as unidades e quantidades de acordo com a necessidade e a estimativa média de consumo para a Campanha de Combate à Dengue desta Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra.

4. DA CLASSIFICAÇÃO EM MATERIAIS/BENS COMUNS

O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A ser contratado mediante Dispensa Eletrônica De Licitação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapequerica da Serra – SP
PABX: (11) 4668-6000

E-mail: suprimentos.saude@itapequerica.sp.gov.br



6. DOS ITENS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE COMERCIAL	DESCRIÇÃO
01	3.000	KIT	KIT LANCHES Fornecimento de kit para ações realizadas na campanha contra a dengue, composto por: - (01) um pacote de bolacha salgada, aproximadamente 144 g. - (01) uma fruta - (01) um suco de caixinha de fruta, aproximadamente 200ml. O kit deverá ser embalado em saco plástico transparente.

7. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Os valores de referencia são compostos por pesquisa de preços de mercado de Orçamento de fornecedores do ramo da atividade.

ESTIMATIVA DE VALOR:

O custo estimado da contratação é de **R\$ 60.390,00 (Sessenta mil e trezentos e noventa reais)** com base na pesquisa de preços realizada.

8. DA PREVISÃO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta aquisição correrá à conta da Ficha Orçamentária 63 - dotação nº. 33.90.30.07, Órgão 18.24.00.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser parcelada, conforme acordado com a equipe responsável, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapepecerica da Serra – SP, CEP: 06850-050, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Itapepecerica da Serra/Sp;

10. DO PAGAMENTO

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapepecerica da Serra – SP
PABX: (11) 4668-6000
E-mail: suprimentos.saude@itapepecerica.sp.gov.br



Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Pelo fornecimento dos produtos, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12. Ficam estabelecidos os meios de comunicação através de correspondência eletrônica nos endereços: dengue.saude@itapecerica.sp.gov.br e almoxarifado.saude@itapecerica.sp.gov.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento e telefone fixo nos números do Departamento de Suprimentos (011) 4668-6000 e Almoxarifado (011) 4666-3706.

13.

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo de referência, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e desde que atendidas às formalidades previstas;

13.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento.

13.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

13.1.4. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, materiais ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Fornecer o material solicitado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, de acordo com o prazo e as especificações da ordem de fornecimento emitida pela Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a Administração com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

14.1.2. Descarregar o material no local de destino, devendo contar com entregadores em número suficiente para realização da entrega.

14.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento;



14.1.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A área solicitante será responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros.

A gestão do contrato será feita por meio do servidor: Milton Parron Junior, inscrito no CPF **094.424.678-8** **Coordenador da Vigilância Epidemiológica**

A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: **Pâmela Alves de Andrade**, inscrito no CPF **228.638.058-94** – **Setor de Arboviroses**

Pâmela Alves de Andrade
Saúde- IS
RG nº 28.438.327-2

Pâmela Alves de Andrade
Saúde- IS
RG nº 28.438.327-2

Dr. Milton Parron Junior
Coordenador da Vigilância
Epidemiológica
RG: 9.675.609-2